

DECRETO Nº 24.366/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal e efetua compatibilização da contribuição previdenciária do Município, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 3.168/2011, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA, sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme planilha e índices abaixo:

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	108.516.328,42
2011	8	1,48%	2.000.000,00	113.027.308,13
2012	9	2,48%	3.492.212,62	116.316.733,99
2013	6	3,48%	4.904.942,66	118.390.795,37
2014	5	4,48%	6.366.488,23	119.127.754,86
2015	8	5,48%	7.789.706,51	118.485.713,65
2016	1	6,48%	9.304.971,33	116.289.885,14
2017	7	6,51%	9.254.282,10	114.012.996,15
2018	2	6,51%	9.190.015,90	111.663.760,02
2019	2	6,51%	9.138.202,56	109.225.383,06
2020	5	6,51%	9.197.798,81	106.581.107,23
2021	5	6,51%	9.154.867,22	103.821.106,45
2022	0	6,51%	9.157.699,97	100.892.672,87

2023	2	140.761.232,3	6,51%	12	9.159.762,	12	97.786.471,
2024	9	139.877.049,9	6,51%	68	9.102.225,	70	94.551.433,
2025	3	138.245.674,5	6,51%	11	8.996.067,	61	91.228.452,
2026	6	138.162.464,0	6,51%	35	8.990.652,	42	87.711.507,
2027	7	138.593.282,2	6,51%	01	9.018.687,	85	83.955.510,
2028	9	138.685.242,1	6,51%	12	9.024.671,	39	79.968.170,
2029	3	139.169.062,7	6,51%	80	9.056.154,	81	75.710.105,
2030	6	139.697.464,7	6,51%	52	9.090.539,	64	71.162.172,
2031	5	139.502.352,1	6,51%	95	9.077.842,	04	66.354.060,
2032	9	137.777.884,4	6,51%	59	8.965.626,	06	61.369.677,
2033	8	137.368.936,1	6,51%	08	8.939.015,	60	56.112.842,
2034	4	138.821.695,8	6,51%	57	9.033.550,	58	50.446.062,
2035	5	139.228.160,6	6,51%	48	9.060.000,	86	44.412.825,
2036	3	139.568.815,5	6,51%	93	9.082.167,	49	37.995.427,
2037	9	136.475.038,9	6,51%	46	8.880.846,	67	31.394.306,
2038	8	138.948.083,2	6,51%	99	9.041.774,	08	24.236.190,
2039	6	139.139.448,7	6,51%	72	9.054.227,	76	16.636.133,
2040	1	139.647.394,9	6,51%	33	9.087.281,	46	8.547.020,
2041	8	139.225.720,4	6,51%	69	9.059.841,	0)	(0,0

(*) Déficit atuarial calculado considerando o aumento da contribuição normal da Prefeitura para 12%, a alteração no caput artigo 4º da Lei 1.493/2004, retirando a expressão "pelo prazo de 35 anos" e a alteração do § 3º do mesmo artigo considerando que "toda a compensação financeira obtida pelo Fundo de Previdência junto ao INSS, quando implementada, será considerada receita do Fundo e não poderá ser abatida dos repasses do município que trata este artigo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado em parte o Decreto nº 23.573/2010, salvo seu artigo 2º.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de maio de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
 Prefeito Municipal